

Documento de Formalização da Demanda

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:

SECEV

Responsável pela demanda:

MISLAINE DA SILVA VICENTE

Coordenadoria:

COEVE - COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

Secretaria/Assessoria:

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

E-mail:

secev@tre-sp.jus.br

Ramal:

2239/2830

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, prestação de serviços e/ou apoio logístico, sob sistema de registro de preços, em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, tais como Sessões Ordinárias e Solenes (posses e homenagens), cerimônias, reuniões, seminários, exposições, visitas públicas e técnicas, conferências, encontros, congressos, workshops, cursos, fóruns, simpósios, palestras e outros eventos correspondentes, sejam eventos presenciais, virtuais ou híbridos, a serem realizados na cidade de São Paulo, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução, com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens, material e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas a serem realizadas.

Tipo de Objeto:

Serviço não continuado

Forma de Contratação Sugerida:

Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM

*observações:

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, correspondem a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 54.020,41 para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de conformidade x legalidade, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados (R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41), devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação da Administração (PAC e PCTIC) para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

Informar se o item está previsto no PAC. Se sim, informar o ano, o item e de qual Secretaria.

2024, item 4, SPR

Item previsto no PAC ____ (ano):

SIM

Item ____ da Secretaria ____:

NÃO PREVISTO

Verificar na intranet <http://cms.tre-sp.gov.br:8082/opencms/opencms/unidades/SAM/CLC/>

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Valor previsto na proposta orçamentária:

197.636,00

Fonte: GEPRO

À falta de previsão orçamentária, informar o modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

143.533,70

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:

20/03/2024

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM:

20/03/2024

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE:

24/05/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço:

31/05/2024

Critério de sustentabilidade:

Sim

Sim (indicar o critério de sustentabilidade):

A contratação requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Advocacia Geral da União. Deverá efetuar a correta destinação dos resíduos sólidos em obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Exige-se que a detentora cumpra as legislações ambientais em todas as esferas, sendo responsabilidade dela adotar práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como observar requisitos ambientais do INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

Não (justificar a ausência):

-

Critério de acessibilidade:

Não

Grau de prioridade:

Média

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

descrição/identificação da necessidade:

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a eventual contratação dos materiais e serviços, justifica-se pela

necessidade de organização dos frequentes eventos realizados, para fins de provimento dos recursos técnicos, materiais e humanos necessários, alinhados à missão institucional e aos macrodesafios de Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, entre outros.

O registro de preços para contratação de empresa especializada, nos moldes propostos, atende ao interesse público, ao consolidar, sob um único contrato, o fornecimento de materiais, serviços e/ou apoio logístico, cuja contratação, de maneira isolada, acarretaria prejuízos à Administração. Dentre esses prejuízos, destacam-se: o aumento de custos para este Regional, decorrente da realização de diversos processos licitatórios e a inviabilidade de realização de eventos agendados sem uma grande antecedência, uma vez que não haveria tempo suficiente para novas licitações. A centralização dessas aquisições proporciona eficiência operacional e economia de recursos, garantindo a continuidade das atividades e eventos do TRE-SP.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

Memória de cálculo:

Vide item VII do Estudo Técnico Preliminar

Demanda inédita na Administração?

Não

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

Sim

Se sim, indicar os respectivos documentos e processos (SEI n. ____). Exemplo: TR consolidado doc. n. ____ - parecer jurídico/ASSJUR doc. n. ____ - decisão aprovação instauração doc. n. ____:

TR consolidado doc. n. 4315086- parecer jurídico/ASSJUR doc. n. 4254674- decisão aprovação instauração doc. n. 4277006

Responsáveis pela demanda setor requisitante/demandante

servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento bem/serviço)

Titular :

Mislaine da Silva Vicente

Suplente:

Miliana Alonso Rodrigues Oliveira

Auxiliar:

Tatiane Moreira de Moraes Oliveira

Data:

20/03/2024

Autoridade competente:

Denise Lira de Campos



Documento assinado eletronicamente por **MISLAINE DA SILVA VICENTE, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 20/03/2024, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 20/03/2024, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5270095** e o código CRC **EB06BF8D**.